



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /17

Altera o § 4º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, ampliando para 60 (sessenta) dias o intervalo mínimo para nova utilização da Tribuna Popular.

Art. 1º O § 4º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166.

...

§ 4º A pessoa inscrita que tenha deferido seu requerimento de inscrição, bem como a entidade da sociedade civil organizada que requereu a inscrição, somente poderá ocupar ou subscrever inscrição para a Tribuna Popular novamente em prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data em que ocorrer a efetiva exposição do inscrito.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Magal Verri

Thainara Faria

Nº 3064
PROTÓCOLO
01/04/2017
16:39
hs

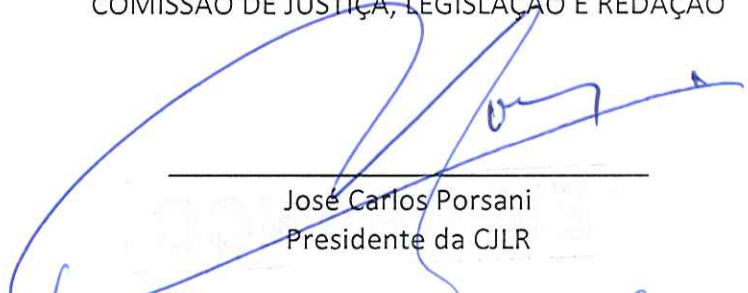


JUSTIFICATIVA


A presente mudança ora disposta no art. 166 e § 4º que estabelece o intervalo mínimo de 30(trinta), dias para uso da tribuna popular pela mesma pessoa, será a partir dessa de 60(sessenta) dias, tendo em vista a otimização e incentivo a participação popular proporcionando assim um maior número de munícipes se utilizando da tribuna popular.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Magal Verri



Thainara Faria



FLS.	04
PROC	118/17
C.M.	

DESPACHOS

Processo nº

118 /17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 11 ABR. 2017


Presidente

Retirado nos termos do Requerimento nº **0863/17**. Arquivar.

Araraquara, 19 de setembro de 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Valdemar M. Neto Mendonça

FLS.	05
PROC	118/17
C.M.	

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 11:10
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Assunto: PRes 003-17 (Comissão de Justiça, Legislação e Redação) - prazo para apresentação de emenda
Anexos: PRes. 003-17.pdf

Bom dia!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 003/17, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/17

INICIATIVA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO: Altera o § 4º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, ampliando para 60 (sessenta) dias o intervalo mínimo para nova utilização da Tribuna Popular.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 12/04/2017 a 21/04/2017 (10 dias)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 006
PROC. 118/17
C.M. 9

PARECER N°

146

/17

Projeto de Resolução n° 003/17

Processo n° 118/17

Iniciativa: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Assunto: Altera o § 4º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução n° 399, de 14 de novembro de 2012, ampliando para 60 (sessenta) dias o intervalo mínimo para nova utilização da Tribuna Popular.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, fixar e alterar seu Regimento Interno.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é uma das legitimadas a propor alterações, reformas ou substituição do Regimento Interno, conforme disposto em seu artigo 339.

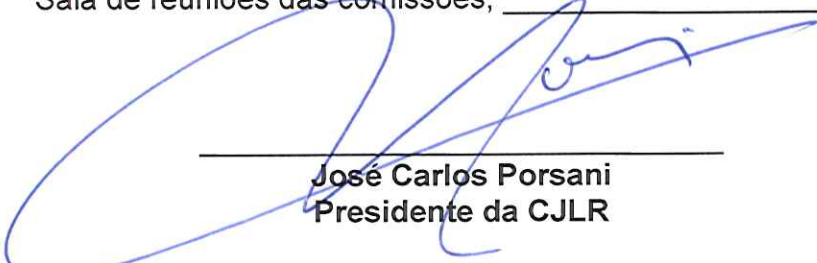
A propositura exige, para sua aprovação, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 20 ABR 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Magal Verri



Thainara Faria



Requerimento Número 863 /17

AUTOR: Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

DESPACHO:
APROVADO

Araraquara, 19 SET. 2017

[Signature]

Presidente

PROCESSO nº 118/17.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 003/17.

INTERESSADO: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ASSUNTO: Altera o § 4º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, ampliando para 60 (sessenta) dias o intervalo mínimo para nova utilização da Tribuna Popular.

Nos termos do artigo 227, do Regimento Interno, requero a retirada e conseqüente arquivamento da proposição acima referida.

Araraquara, 18 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

[Signature]

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

[Signature]

Cabo Magal Verri

[Signature]

Thainara Faria

PROTÓCOLO
Nº 5868
de 18/09/17, às 17:45 hr